

Deliberação nº071/2015 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente em 06 de novembro de 2015, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação nº028/2015 do CEAS/PR que aprova o Incentivo Família Paranaense II – IFP II, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social,

Considerando a Deliberação nº061/2015 CEAS/PR que aprova a prorrogação de prazo para os municípios de Agudos do Sul e Cerro Azul protocolarem documentos de adesão ao Incentivo Família Paranaense II,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do prazo de até 30 de Novembro de 2015, para que o município de Agudos do Sul protocole os documentos do processo de adesão ao Incentivo Família Paranaense II no Escritório Regional de Curitiba da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS.

Parágrafo Único. O município de Agudos do Sul perderá o acesso ao recurso, caso as documentações não sejam protocoladas até a data indicada no Art. 1º.

Art. 2º Pelo aceite das documentações do município de Cerro Azul referentes ao pleito para o recebimento dos recursos do Incentivo Família Paranaense II, mesmo que essas documentações tenham sido protocoladas fora do prazo estipulado pela Deliberação nº061/2015 CEAS/PR.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 11 de Setembro de 2015

Rubens Marcon

Presidente do CEAS/PR